



# ORGANIZAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA BAHIA

Orientações básicas para a inserção dos/as  
estudantes migrantes e refugiados/as no sistema  
público de ensino

**VOLUME 1**



Núcleo de Apoio a Migrantes  
e Refugiados - **NAMIR/UFBA**



**RUPEM**  
Rede Universitária de  
Pesquisas e Estudos  
Migratórios

# SUMÁRIO

01

---

Sobre o Núcleo de Apoio a Migrantes e Refugiados

03

---

Apresentação

05

---

Educação técnica profissional

07

---

Complementação ou equivalência curricular

09

---

Quais os documentos necessários para a matrícula?

11

---

Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020

13

---

Xenofobia. O que é, como combater?

15

---

Balcão Solidário

02

---

Equipe

04

---

Ofertas e modalidades da educação básica da Bahia

06

---

Quais as opções para a pessoa que não tem certificado da educação básica?

08

---

Inscrição e matrícula.

10

---

Direitos garantidos e a educação

12

---

Não tenho documentos, o que faço?

14

---

Perguntas frequentes





## **NÚCLEO DE APOIO A MIGRANTES E REFUGIADOS - NAMIR/UFBA**

---

O Núcleo de Apoio a Migrantes e Refugiados (NAMIR) foi criado para enfrentar os desafios da realidade migratória da Bahia, lutar pela implementação de políticas públicas, conforme as determinações normativas que constituem a nova Lei de Migração, Lei n. 13.445/2017, e garantir a efetivação dos princípios que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

É um programa extensionista de natureza interdisciplinar, voltado para atividades de ensino, pesquisa e extensão, com o propósito de conhecer e intervir na realidade migratória da Bahia. Para isso, sua estratégia é articular com as Universidades, Poder Público Federal, Estadual e Municipal, e organizações sociais e religiosas. Além, das parcerias com as Agências Internacionais.



## **EQUIPE**

---

### **COORDENAÇÃO**

Pesquisa de Iniciação Científica – Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação - UFBA

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Mariangela Nascimento – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Ana Regina Teixeira – Faculdade de Educação

### **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - NAMIR**

Prof. Dr. Júlio Rocha – Faculdade de Direito

Profa. Dra. Mariangela Nascimento - FFCH

Prof. Dr. Mário Jorge Filocreon – Faculdade de Direito

Luciana Lopes – Membro do ORI/Direito – Discente da Faculdade de Direito

Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paixão

Profa. Dra. Eliane Silva Costa

### **EQUIPE DE PESQUISADORAS**

Adarlene Santos Silva - Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade

Larissa Ferreira Gonçalves - Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade

Kayanara dos Santos Nascimento Leeb - Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade

### **REVISORA**

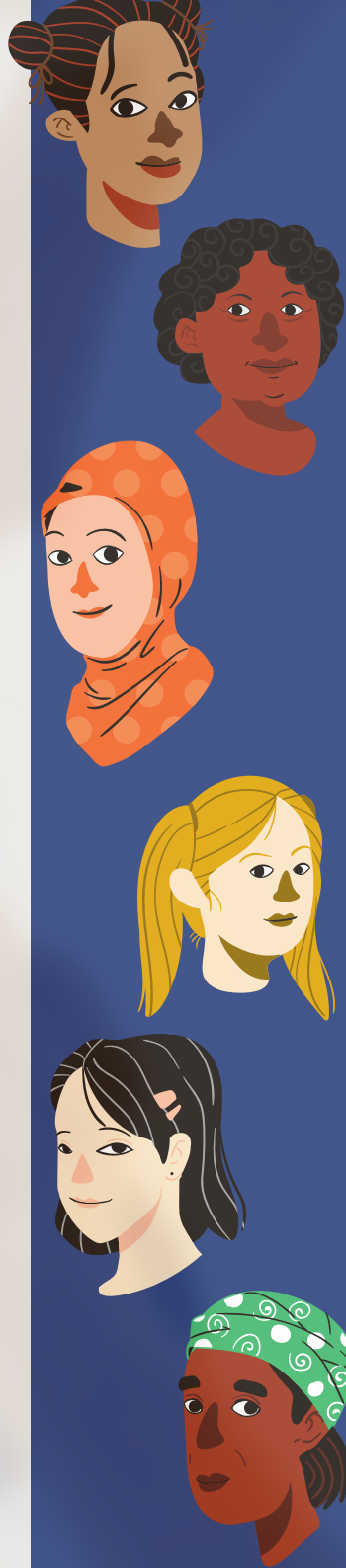
Rebeca Santana de Assis - Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade

# APRESENTAÇÃO

Sejam bem-vindos/as!

É com muito alegria que compartilhamos a cartilha "Organização da Rede Estadual de Ensino da Bahia" que tem como objetivo orientar as famílias migrantes e refugiadas acerca das informações pertinentes para a realização da matrícula dos/as jovens e crianças em idade escolar, bem como, as legislações vigentes para a garantia desses direitos.

A Cartilha é uma iniciativa do Núcleo de Apoios a Migrantes e Refugiados (NAMIR) - UFBA em parceria com a Rede Universitária de Pesquisa Sobre Migração (RUPEM).





## OFERTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA BAHIA

### ENSINO FUNDAMENTAL

É o ensino básico do 1º ao 9º ano, usualmente destinado a crianças dos seis aos quatorze anos de idade. Este é dividido em Fundamental I, compreendendo até o 5º ano, e Fundamental II, do 6º em diante.

### ENSINO MÉDIO

Também conhecido como Segundo Grau, é a última etapa da educação básica brasileira, com duração de três anos com o intuito de aperfeiçoar os estudos obtidos durante o ensino fundamental.

## MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA BAHIA

### EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades educativas, prestando atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes com necessidades educacionais especiais - com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mediante a oferta de serviços e recursos específicos, com o apoio de professor especializado.

## EDUCAÇÃO DO CAMPO

A concepção de Educação do Campo nasce a partir da ação dos sujeitos coletivos, organizados em movimentos sociais do campo e que se apresenta com o propósito de resistir às intensas transformações ocorridas no campo, em função da expansão do capitalismo e da modernização da agricultura. Nessa perspectiva, a educação do campo é concebida como ação política que entende que os povos do campo têm o direito de serem educados nos lugares onde vivem.

## EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A Educação Escolar Quilombola destina-se ao atendimento das populações quilombolas rurais e urbanas, abrangendo as etapas e modalidades da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação do campo, educação especial, educação profissional técnica de nível médio, educação de jovens e adultos, inclusive na Educação a Distância.

## EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

A Educação Escolar Indígena nasce da diversidade, autonomia e liberdade de pensar o mundo, valores e significados de cada um dos povos indígenas: populações que inventaram livremente um modo de viver e pensar. As sociedades indígenas, reconhecendo o papel a ser cumprido na reconstrução e afirmação de uma identidade, buscam garantir o direito à educação e nessa busca, percebem a necessidade de reorganizar a manutenção dos territórios através de um modelo de educação voltada para o desenvolvimento local sustentável na perspectiva do bem viver.

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma política pública criada com o intuito de abranger a educação a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à escola convencional na idade apropriada, com o desígnio de conseguirem melhores oportunidades no mercado de trabalho. É disponibilizado no ensino EAD e presencial, para democratizar o ensino da rede pública no Brasil.





## EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A oferta dos cursos estão disponíveis de acordo com as demandas socioeconômicas e ambientais dos 27 Territórios de Identidade da Bahia. Basta ficar atento à divulgação feita pela Secretaria da Educação para saber o período de inscrição e matrícula. Dentre os cursos ofertados estão:



- Administração;
- Análises Clínicas;
- Enfermagem;
- Edificações;
- Agroecologia;
- Agropecuária;
- Instrumento Musical;
- Informática;
- Gastronomia;
- Segurança do Trabalho;
- Mineração;
- Manutenção e Suporte em Informática;
- Nutrição Dietética;
- Logística;
- Panificação;
- Produção de Áudio e Vídeo;
- Dança e Teatro;
- Serviços Jurídicos;
- Entre outros cursos.





## Quais as opções para a pessoa que não tem certificado da educação básica?

### ENEM

A certificação com base nos resultados do Enem destina-se às pessoas que não concluíram o ensino médio em idade própria, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou que estão fora do sistema escolar. Para mais informações acessar o site: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem>

### Programa CPA Digital

O Programa CPA Digital é uma iniciativa que permite aos candidatos a inscrição e agendamento do(s) Exame(s) pelo Sistema SAGA, bem como realizar o(s) Exame(s) em uma Unidade Certificadora e acompanhar as solicitações e resultado(s). Para mais informações acessar o site: <https://cpadigital.educacao.ba.gov.br/>

### ENCCEJA

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) é destinado às pessoas que não concluíram o ensino médio na idade padrão e desejam obter o certificado de conclusão ou a declaração parcial do ensino médio.

Disponível:

[https://portal.ifba.edu.br/proen/certificacao\\_ensino\\_medio#:~:text=O%20Exame%20Nacional%20para%20Certificacao%20A7%20A3o,declara%C3%A7%C3%A3o%20parcial%20do%20ensino%20m%C3%A9dio.](https://portal.ifba.edu.br/proen/certificacao_ensino_medio#:~:text=O%20Exame%20Nacional%20para%20Certificacao%20A7%20A3o,declara%C3%A7%C3%A3o%20parcial%20do%20ensino%20m%C3%A9dio.)

# COMPLEMENTAÇÃO OU EQUIVALÊNCIA CURRICULAR

RESOLUÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE) n° 103

Artigo 1º – Enquanto não forem baixadas normas específicas para o Sistema Estadual de Ensino da Bahia, autorizar os estabelecimentos de Educação Básica a procederem a reclassificação de alunos provindos do exterior, conforme equivalência de estudos, independente de previsão regimental, tendo como base as normas curriculares vigentes.

Artigo 2º – Na reclassificação, para indicar a série em que o aluno será matriculado, o estabelecimento considerará o calendário escolar, a equivalência dos estudos realizados em relação ao currículo praticado e outros aspectos que julgar necessários.

Parágrafo único – No processo de reclassificação, o estabelecimento poderá realizar exames de avaliação ou propor estudos de adaptação, com vistas a melhor ajustamento do aluno.

Artigo 3º – Para acolher a transferência e proceder à reclassificação do aluno, o estabelecimento obedecerá os seguintes requisitos:

- a – tradução dos documentos apresentados, por tradutor juramentado, cujos originais tenham sido autenticados por Órgão Diplomático do Brasil, no respectivo País, ressalvados os acordos internacionais;
- b – visto de permanência no Brasil, ou equivalente, quando se tratar de estudante estrangeiro;
- c – adaptação ao currículo do estabelecimento em que se processar a matrícula.

Disponível: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/legalizacao>

# Inscrição e Matrícula



## COMO FAZER A MATRÍCULA?

A matrícula para a rede Estadual poderá ser realizada pela internet ou presencialmente na escola da qual se é pretendido cursar o ano letivo.

Seguindo as orientações do Portal Público de matrícula da SIGEDUC, deve-se acessar o endereço de <https://sigeduc.educacao.ba.gov.br/sigeduc/public/matricula/home.jsf?> onde será direcionado ao Portal do Estudante .

Após o acesso a página, acontecerá o redirecionamento para as funcionalidades Consultar matrícula, Cancelar matrícula e Oficinas.



## QUANDO FAZER A MATRÍCULA?

É preciso estar atento ao período de matrícula no ano letivo, as datas são anualmente disponibilizadas no site da Secretária de Educação do Estado da Bahia (SEC).

O processo é simples, realizado através do Portal da Educação ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)), basta acessar e seguir as informações do sistema.

## PERDI O PRAZO DE MATRÍCULA

A matrícula para a rede Estadual poderá ser realizada pela internet ou presencialmente na escola da qual se é pretendido cursar o ano letivo.



# QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA?

- 1<sup>a</sup>** Via original do Histórico Escolar;
- 2<sup>a</sup>** Via original e cópia legível do RG ou Certidão de Registro Civil;
- 3<sup>a</sup>** Via original e cópia legível do CPF
- 4<sup>a</sup>** Via original e cópia legível do respectivo comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura), com data recente;
- 5<sup>a</sup>** Via original e cópia da respectiva Carteira de Vacinação devidamente atualizada;
- 6<sup>a</sup>** Cópia legível do RG da mãe do estudante e/ou do responsável legal;
- 7<sup>a</sup>** Cópia legível do CPF da mãe do estudante e/ou do responsável legal.



## DIREITO À EDUCAÇÃO

O Governo Brasileiro emitiu a Resolução que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes estrangeiros, sejam esses, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileira, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior ou qualquer outro requisito, como, regularidade migratória em território brasileiro.

O acesso desse público (das crianças migrantes) à escola deve acontecer sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória e que não exista a necessidade de documentação comprobatória de escolaridade anterior.

# DIREITOS GARANTIDOS



A matrícula na rede pública do Brasil, quando solicitada, deverá ser facilitada e assegurada de imediato, inclusive com a disponibilidade de vagas em creches. A situação migratória irregular ou documentos fora do prazo de validade não são impedimento para a matrícula das crianças e adolescentes.

No caso da documentação escolar estar incompleta ou fora do prazo, os estudantes migrantes serão avaliados e matriculados em qualquer situação, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária, exceto a matrícula na educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental, que obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

# RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

"Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, "c", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.

§ 2º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios.

§ 3º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I - a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); e  
II - a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados".



# RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

"§ 4º A matrícula em instituições de ensino de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá ser facilitada, considerando-se a situação de vulnerabilidade.

§ 5º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§ 6º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Art. 2º A matrícula na etapa da educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

Art. 3º Para matrícula a partir do segundo ano do ensino fundamental e no ensino médio, os sistemas de ensino deverão aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua inserção no nível e ano escolares adequados.

Art. 4º Os sistemas de ensino deverão aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua adequada inserção na etapa escolar".

# RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

"§ 1º A matrícula acarretará imediata inserção, em nível e etapa de ensino por idade, e no dever de realizar a classificação definitiva até o final do ano letivo escolar em que o estudante foi inserido na escola.

§ 2º A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:

I - automática equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem;

II - avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerada a idade do estudante;

III - reconhecimento de competências para efeitos de cumprimento de exigências curriculares do ensino médio, inclusive com relação à educação profissional técnica de nível médio; e

IV - certificação de saberes, a partir de exames supletivos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e ainda por outros exames, para fins de aferição e reconhecimento de conhecimentos e habilidades adquiridos por meios informais, nos termos do artigo 38, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

§ 3º Os procedimentos para avaliação inicial do grau de desenvolvimento do estudante e classificação em nível e ano escolar devem ocorrer no momento da demanda da matrícula."

# RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

"Art. 5º As avaliações de equivalência e classificação devem considerar a trajetória do estudante, sua língua e cultura, e favorecer o seu acolhimento.

Art. 6º As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

I - não discriminação;

II - prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;

III - não segregação entre alunos brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns;

IV - capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não-brasileiros;

V - prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não-brasileiros; e

VI - oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2020".

Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-conjunta-prdc-am-n-01-2021>



## NÃO TENHO OS DOCUMENTOS, O QUE FAÇO?

### PORTARIA Nº 2210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022



"§ 1º na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para os pais/mães, responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes, quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

I- Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá realizar contato constante com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos".

Disponível:<http://www.educacao.ba.gov.br/midias/documentos/portaria-de-matricula-0>





# XENOFOBIA

## O que é, como combater?

A xenofobia faz referência ao sentimento de hostilidade e ódio manifestado contra pessoas tratadas como estrangeiras, alguém que não pertence ao lugar, seja cidade ou país. Esse preconceito social tornou-se mais comum em virtude do grande fluxo migratório que tem ocorrido no século XXI. A xenofobia é manifestada contra diferentes grupos em todo o planeta.

Disponível em: <https://namir.ufba.br/noticias/o-que-e-xenofobia>

## O que diz a lei nº 9.459/97

"Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional."

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional".

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9459.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm)



# PERGUNTAS FREQUENTES

## 1. Como funciona o calendário escolar?

O ano letivo da rede estadual inicia no mês de fevereiro, e se expande até dezembro, sendo composto por dois semestres. A Secretaria da Educação (SEC) disponibiliza, anualmente, o calendário escolar através do site [educacao.ba.gov.br](http://educacao.ba.gov.br).

## 2. Quais são os horários das aulas e turnos?

A organização compreende-se por três turnos, sendo eles: matutino das 07:30 às 12:00, vespertino das 13:30 às 17:30 e noturno das 18:30 às 21:30.

Observação: Os horários podem estar suscetíveis a variações de acordo com cada Unidade Escolar.

## 3. De que forma é adquirido o fardamento escolar?

Os estudantes da rede estadual da Bahia recebem o fardamento escolar após realizar a matrícula na Unidade de Ensino.

## 4. A escola fornece alimentação aos estudantes?

A escola fornece alimentação aos estudantes com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.



## BALCÃO SOLIDÁRIO

O Balcão Solidário é um centro de apoio a migrantes na Bahia, com o objetivo de garantir a efetividade dos Direitos Humanos, através de assistência jurídica, social, inserção laboral e profissional, com ações articuladas com o setor público e privado. Dentre os serviços ofertados estão:

- Encaminhamentos aos órgãos públicos competentes;
- Oferta de cursos de idiomas;
- Orientação jurídica aos migrantes e refugiados/as para a obtenção e regularização documental;
- Assistência social e apoio jurídico à população migrante da Bahia;
- Informação e orientação sobre os instrumentos de direitos e mediar situações conflituosas buscando soluções pacíficas;
- Cursos de capacitação profissional.

# LINKS IMPORTANTES

Portal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia para acompanhar informações e notícias.  
<http://www.educacao.ba.gov.br/>

Portal da Comissões Permanentes de Avaliação – CPA para agendamento de provas e solicitação de certificação da Educação Básica.  
<https://cpadigital.educacao.ba.gov.br/>

Portal do Exame Nacional do Ensino Médio.  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem>

Portal da Jornada Pedagógica que constam materiais orientadores para o ano letivo.  
<http://jornadapedagogica.educacao.ba.gov.br/>

Portal para efetuar a matrícula na rede estadual de ensino.  
<https://sigeduc.educacao.ba.gov.br/sigeduc/public/matricula/home.jsf?>



“

Se a educação sozinha não  
transforma a sociedade,  
sem ela tampouco a  
sociedade muda.

---

PAULO FREIRE

AVISO!  
AVISO!  
AVISO!  
**AVISO!**

**ACOMPANHE NOSSAS REDES/SITE:**



**Namirufba**



**Namirufba**



**ufbanamir@gmail.com**



**<https://namir.ufba.br/>**

NÚCLEO DE APOIO A   
MIGRANTES E REFUGIADOS



